

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA № 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64459.000945/2024-10

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 20 de junho de 2022, e do Dec. 11.802 de 28 de novembro de 2023.

O Depósito de Subsistência de Santa Maria – D Subs Santa Maria, pessoa jurídica, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 45, Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria-RS, CEP 97043-340, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.125/0001-92, representada neste ato pelo Senhor Tenente Coronel VANDERLEI JOSÉ BORTOLI, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 03/2022, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisições de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o ano corrente. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de venda até o dia 27 de agosto de 2024, às 08:59h (horário de Brasília), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, do Depósito de Subsistência de Santa Maria.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000304/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 44

IV) Classe/Grupo: 8710

V) Identificador da Futura Contratação: 160415-90007/2023

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)			
1	Açúcar cristal	Kg	10.000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00			
2	Açúcar refinado	Kg	30.000	R\$ 4,29	R\$ 128.700,00			
3	Arroz beneficiado e parboilizado	Kg	40.000	R\$ 5,41	R\$ 216.400,00			
4	Arroz beneficiado e polido	Kg	60.000	R\$ 5,15	R\$ 309.000,00			
5	Café torrado e moído tipo tradicional	Emb. 500g	24.000	R\$ 14,08	R\$ 337.920,00			
6	Coxão mole bovino desossado congelado	Kg	20.000	R\$ 36,26	R\$ 725.200,00			
7	Maminha bovina desossada congelada	Kg	10.000	R\$ 39,63	R\$ 396.300,00			
8	Coxa com sobrecoxa de frango congelada	Kg	100.000	R\$ 8,52	R\$ 852.000,00			
9	Filé de peito de frango, congelado	Kg	15.000	R\$ 20,29	R\$ 304.350,00			
10	Sassami de frango, congelado	Kg	15.000	R\$ 19,60	R\$ 294.000,00			
11	Filé de tilápia, sem cabeça e sem espinhaço	Kg	10.000	R\$ 49,87	R\$ 498.700,00			
12	Bisteca suína fatiada, congelada	Kg	22.000	R\$ 17,46	R\$ 384.120,00			
13	Feijão preto	Kg	65.000	R\$ 7,61	R\$ 494.650,00			
14	Leite em pó instantâneo integral	Kg	9.000	R\$ 35,26	R\$ 317.340,00			
15	Margarina	Kg	10.000	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00			
16	Óleo de soja refinado	Emb 900ml	15.000	R\$ 5,66	R\$ 84.900,00			
Valor total R\$ 5.52								

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a serem descentralizados pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

I) Gestão/Unidade: 00001/160415

II) Fonte: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 193894 IV) Elemento de Despesa: 339030 07

V) PI: E6SUPLA2QS, E6SUCOLA2QS e E6SUSOLOPQS

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3, de 14 de junho de 2022, e teve como referência o preço médio pesquisado. A pesquisa foi elaborada de acordo com

os critérios e as prioridades dispostas no artigo 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3, do Programa Alimenta Brasil.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com valores superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. Tanto os beneficiários fornecedores quanto as organizações fornecedoras deverão apresentar dois envelopes distintos para a participação na Chamada Pública, um deles conterá os documentos de habilitação e o outro, sua proposta de venda.
 - 4.2. Ambos deverão ser identificados/etiquetados de acordo com o modelo abaixo:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Email:

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA

Razão Social do Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Email:

4.3 É facultada a participação "in loco" do beneficiário fornecedor ou das organizações fornecedoras, de modo que, não se faz necessária a presença física de seus representantes. Deste modo, os participantes que assim desejarem, poderão enviar via Correios os envelopes supracitados no seguinte endereço:

DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA

Rua Marechal Floriano Peixoto nº 45, Nossa Senhora do Rosário

CEP: 97043-340 Santa Maria – RS

A/C SALC - CHAMADA PÚBLICA 01/2024

- 4.4 Faz-se mister lembrar que em caso de entregas via Correios, somente serão aceitos os envelopes recebidos e entregues até a data e hora limite estabelecida no início deste edital.
- 4.5. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelope os documentos abaixo relacionados, <u>sob pena de inabilitação:</u>

I – Os beneficiários Fornecedores

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras

higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.
- 4.6. Além dos documentos listados acima, para o caso de participação nos **itens abaixo**, deverão ser apresentados ainda:
- 4.7. Para proposta de venda de **artigos de origem animal** (pescados, carnes de gado, suína, aves e leite), deverá ser apresentado o REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) /DIPOA do fornecedor (fabricante).
 - 4.7.1. Os serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que aderirem aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, que possuam reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão realizar a inspeção e a fiscalização, seguindo as normas e regulamentos federais e que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), conforme Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011 (MAPA).
- 4.7. Para o item **margarina**, será exigido o registro do fornecedor (fabricante) no órgão competente (REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou REGISTRO do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV/DAS)), em plena validade.

- 4.8. Para proposta de venda de **café torrado e moído**, deverá apresentar Certificado(s)/Laudo(s), para fins de reconhecimento da Avaliação da Qualidade Global do café no padrão "regular a excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos", ponto de torra e moagem, matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, por laboratórios especializados em análise de café, de algum lote da mesma marca a ser entregue, contendo as especificações conforme previsto no Projeto Básico e seus anexos.
- 4.9. A aceitação dos produtos em simples análise documental ou ficha técnica não garantirá a aprovação dos itens por ocasião das entregas das quantidades que vierem a ser empenhadas / contratadas, as quais estarão sujeitas à aprovação após análise conforme anexos ao presente Edital.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Para seleção, as propostas de venda (Anexo VII) habilitadas serão divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I grupos de projetos de fornecedores locais
 - II grupo de projetos estaduais,
 - III grupo de projetos regionais; e
 - IV grupos de projetos do país.
 - 5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.
 - 5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.
 - 5.2. Em cada grupo de propostas de venda, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
- b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

- III As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado **sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.3. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, **poderá** ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Não será necessária a apresentação de amostra por ocasião das apresentações das propostas.
- 6.2. Os artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) da presente Chamada Pública deverão ser fornecidos obedecendo às especificações do Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (Portaria D Abast/COLOG/C Ex nº 158-COLOG, de 2 de outubro de 2020), Anexo VII, e Boletins Técnicos, Anexo VIII, cabendo o recebimento definitivo à Comissão de Recebimento e Exame, após Laudo emitido pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do Depósito de Subsistência de Santa Maria.
- 6.3. No recebimento do produto, a amostra será colhida por lote, de forma única e aleatória, de pontos distintos da carga, e analisada conforme previsto no Boletim Técnico: Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência (BT30.403-01), anexo a este edital.
- 6.4. As amostras retiradas para análise permanecerão no órgão provedor (OP) e, em nenhuma hipótese, serão devolvidas à empresa, uma vez que servirão de eventual contraprova. Essas amostras permanecerão armazenadas no OP por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser descartadas após este prazo.
- 6.5. Em caso de divergências entre o Edital e o Projeto Básico, prevalecerá o constante neste Edital.
- 6.6. Em caso de divergências entre o Projeto Básico os Boletins Técnicos, prevalecerá o constante no Projeto Básico.
- 6.7. Todo artigo recebido será submetido à análise pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) desta contratante. O laboratório realizará a inspeção do artigo que, caso seja aprovado, será descarregado.
- 6.8. Para fins de planejamento de entrega pelas empresas, o tempo médio para a análise dos artigos é de 72 (setenta e duas) horas, consideradas em dias úteis.
- 6.9. Em caso de reprovação do produto na primeira tentativa de entrega, a empresa terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar uma nova entrega do artigo, podendo ser estendido esse prazo de acordo com o interesse da contratante. O lote de reposição será submetido à inspeção laboratorial, dentro dos prazos legais previstos.
- 6.10. Todos os artigos deverão seguir o prazo mínimo de validade vigente na data de entrega previstos nos respectivos Boletins Técnicos.

- 6.11. Os artigos utilizados para análise (amostras) serão custeados integralmente pela Administração, caso o gênero alimentício esteja em conformidade com as especificações e, por conseguinte, seja aceito pelo Órgão Provedor.
- 6.12. Caso o artigo seja reprovado, o ônus da amostra correrá por conta da empresa contratada e o material analisado permanecerá no Órgão Provedor, como contraprova.
- 6.13. O lote que apresentar resultado não conforme nos ensaios microbiológicos, toxicológicos ou apresentar matéria estranha relacionada à qualidade higiênico-sanitária, não será passível de contestação.

7. LOCAL, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no Depósito de Subsistência de Santa Maria situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 45 - Santa Maria, RS, nos dias de expediente da Unidade, de segunda-feira a quarta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e conforme solicitação e demais critérios elencados no Projeto Básico, pelo período de vigência desta Chamada Pública, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, do Depósito de Subsistência de Santa Maria, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97034-340, Santa Maria—RS, de segunda-feira a quintafeira no horário compreendido entre 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e sexta-feira entre 8 horas às 12 horas, ou através do Portal de compras da Agricultura Familiar (https://www.gov.br/mda/pt-br/ProgramaseEditais/programa-de-aquisicao-de-alimentos-compra-institucional/chamadas-abertas/regiao-sul), no endereço eletrônico https://licitacoeseb.3rm.eb.mil.br/home, por solicitação através do e-mail licitacoes@dssm.eb.mil.br, e no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

- 9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.
- 9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.
 - 9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.8.1. **Anexo I** Projeto Básico;
 - 9.8.2. Anexo II Minuta do Termo de Contrato;
 - 9.8.3. **Anexo III –** Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria Para Fornecedores Individuais;
 - 9.8.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria para Organizações formais fornecedoras;
 - 9.8.5. **Anexo V –** Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria para demais grupos fornecedores;
 - 9.8.6. **Anexo VI** Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
 - 9.8.7. Anexo VII Modelo de Proposta de Venda;
 - 9.8.8. **Anexo VIII** Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (Portaria D Abast/COLOG/C Ex nº 158-COLOG, de 2 de outubro de 2020; e
 - 9.8.9. Anexo IX Boletim Técnico 30.403-01 Plano de Amostragem 2021 3ª Edição
 - 9.8.10. **Anexo X –** Boletim Técnico 30.404-19 Açúcar 2021 2ª Edição
 - 9.8.11. Anexo XI Boletim Técnico 30.404-20 Arroz Beneficiado 2021 2ª Edição
 - 9.8.12. Anexo XII Boletim Técnico 30.404-26 Café torrado e moído 2023 3ª Edição
 - 9.8.13. **Anexo XIII –** Boletim Técnico 30.404-04 Carne Bovina Desossada Congelada 2021 3ª Edição
 - 9.8.14. Anexo XIV Boletim Técnico 30.404-11 Coxa e Sobrecoxa Congelada 2023 3ª Edição
 - 9.8.15. Anexo XV Boletim Técnico 30.404-36 Filé de Peito de Frango Congelado 2023 1ª Edição
 - 9.8.16. Anexo XVI Boletim Técnico 30.404-12 Sassami de Frango Congelado 2023 3ª Edição
 - 9.8.17. Anexo XVII Boletim Técnico 30.404-17 Peixe Congelado em Filé 2023 3ª Edição
 - 9.8.18. **Anexo XVIII –** Boletim Técnico 30.404-15 Carne Suína com Osso Congelada 2023 3ª Edição
 - 9.8.20. Anexo XIX Boletim Técnico 30.404-21 Feijão Comum 2021 2ª Edição
 - 9.8.21. Anexo XX Boletim Técnico 30.404-18 Leite em Pó Instantâneo 2021 2ª Edição
 - 9.8.22. Anexo XXI Boletim Técnico 30.404-34 Margarina 2021 3ª Edição
 - 9.8.23. Anexo XXII Boletim Técnico 30.404-33 Óleo de Soja Refinado 2021 3ª Edição
- 9.9. Os endereços eletrônicos para acesso aos Anexos VIII ao XXII encontram-se especificados no subitem 3.1 do Projeto Básico.

Santa Maria-RS, 25 de julho de 2024.

VANDERLEI JOSÉ BORTOLI – Ten Cel

Ordenador de Despesas



ANEXO I PROJETO BÁSICO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2024 (Processo Administrativo n.° 64459.000945/2024-10)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da <u>Lei nº 14.628/2023</u>, de 20 de julho de 2023 e o <u>Decreto nº 11.802</u>, de <u>28/11/2023</u>, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, em proveito deste Órgão e suas Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens deste processo visam a atender as necessidades desta Organização Militar e Organizações Militares Apoiadas, seus quantitativos foram calculados com base no histórico de consumo de anos anteriores, nos atuais estoques deste órgão, no fracasso da aquisição em Pregão Eletrônico e Chamada Pública anterior. Seus valores de referência foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada no comércio local.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação abrangerá o período de tempo necessário à entrega dos bens, conforme estabelecido neste documento no item DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, contados da assinatura do Contrato/recebimento da Nota de Empenho, o que acontecer primeiro.
- 1.4. As quantidades informadas como "requisição mínima", referem-se às quantidades mínimas solicitadas a cada entrega. As quantidades informadas como "requisição máxima", referem-se às quantidades máximas solicitadas a cada entrega, considerando o intervalo de 15 (quinze) dias entre as entregas de um mesmo item, podendo haver redução ou acréscimo das quantidades mínimas ou máximas respectivamente, a cada entrega, em caso de concorde entre a contratante e a contratada.
- 1.5. Os valores cotados na proposta pelos participantes deverão expressar a unidade de medida do item indicada no número 1.2 deste Projeto Básico, independentemente da quantidade da embalagem primária a ser entregue.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Açúcar cristal	Kg	10.000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
2	Açúcar refinado	Kg	30.000	R\$ 4,29	R\$ 128.700,00

3	Arroz beneficiado e parboilizado	Kg	40.000	R\$ 5,41	R\$ 216.400,00			
4	Arroz beneficiado e polido	Kg	60.000	R\$ 5,15	R\$ 309.000,00			
5	Café torrado e moído tipo tradicional	Emb. 500g	24.000	R\$ 14,08	R\$ 337.920,00			
6	Coxão mole bovino desossado congelado	Kg	20.000	R\$ 36,26	R\$ 725.200,00			
7	Maminha bovina desossada congelada	Kg	10.000	R\$ 39,63	R\$ 396.300,00			
8	Coxa com sobrecoxa de frango congelada	Kg	100.000	R\$ 8,52	R\$ 852.000,00			
9	Filé de peito de frango, congelado	Kg	15.000	R\$ 20,29	R\$ 304.350,00			
10	Sassami de frango, congelado	Kg	15.000	R\$ 19,60	R\$ 294.000,00			
11	Filé de tilápia, sem cabeça e sem espinhaço	Kg	10.000	R\$ 49,87	R\$ 498.700,00			
12	Bisteca suína fatiada, congelada	Kg	22.000	R\$ 17,46	R\$ 384.120,00			
13	Feijão preto	Kg	65.000	R\$ 7,61	R\$ 494.650,00			
14	Leite em pó instantâneo integral	Kg	9.000	R\$ 35,26	R\$ 317.340,00			
15	Margarina	Kg	10.000	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00			
16	16 Óleo de soja refinado		15.000	R\$ 5,66	R\$ 84.900,00			
Valor total R\$ 5.520.180,00								

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se esta aquisição em proveito de pequenos agricultores, cooperativas e demais beneficiados em razão do disposto no art. 4º do Decreto 11.802, de 28/11/23, onde consta que, pelo menos 30% (trinta por cento) do total de recursos recebidos no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios pelo Órgão, devem ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 14.628/2023, de 20 de julho de 2023, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e, tendo por objetivo o abastecimento em gêneros de alimentação de 43 (quarenta e três) Organizações Militares (OM) apoiadas por este Órgão Provedor (OP).

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS

- 3.1. As características dos artigos que devem ser fornecidos encontram-se neste Projeto; e nos seguintes documentos:
 - 3.1.1. Anexo I ao Projeto Básico: Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403) (Edição 2020), disponível no sítio: www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/7-1-0-gestao-classe-i? download=563:1-5-catalogo-de-alimentos-do-exercito-brasileiro-eb40-c-30-403;
 - 3.1.2. Anexo II ao Projeto Básico: Boletim Técnico BT40.403-01 Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência disponível em: http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=573:2-2-1-bt30-403-01-plano-de-amostragem;
 - 3.1.3.Anexo III ao Projeto Básico: http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs.
- 3.2. Em caso de dificuldades no acesso aos anexos acima, os documentos poderão ser solicitados pelos interessados através do e-mail: <u>licitacoes@dssm.eb.mil.br</u>.
- 3.3. Em caso de divergências entre os anexos e este Projeto Básico, prevalecerá este último.
- 3.4. No caso de recusa de qualquer artigo (de origem vegetal ou animal), por não atender ao edital (qualidade/tipo), e a empresa solicitar que seja feita outra verificação, o sendo os laudos LIAB do DSSM superior e definitivo ante os laudos de laboratórios externos ao Exército.
- 3.5. O item "óleo de soja refinado" deverá ser entregue em embalagem primária do tipo garrafa plástica PET com 900 ml, e em embalagens secundárias em caixa contendo 20 garrafas.
- 3.6. Os itens "arroz", "feijão" e "açúcar" deverão ser entregues em embalagens primárias contendo 1, 2 ou 5Kg, e em embalagens secundárias contendo de 10 a 30 kg.
- 3.7. O item "leite em pó instantâneo integral" deverá ser entregue em embalagens primárias aluminizadas contendo de 400 g ou 01 kg e a embalagem secundária deverá ser caixa ou saco de papelão devidamente lacrados.

- 3.8. Os itens "feijão" deverão apresentar validade vigente mínima do produto de 08 (oito) meses na data da entrega.
- 3.9. Para os "pescados" as embalagens primárias deverão conter até 5 Kg.
- 3.10. O item "Margarina em balde com 03 kg ou 15 kg" deverá ser entregue em embalagem primária em balde plástico com 03 kg ou 15 kg. Para balde de 03 kg, a embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente, com capacidade de até 20 kg. Para balde de 15 kg, não há necessidade de embalagem secundária.

3.11. Especificações Técnicas dos Artigos

- 3.11.1. No ato da entrega de cada lote do "Café torrado e moído", deverão ser apresentados Laudos/Certificados de Classificação de Qualidade Global dos respectivos lotes, fornecido por laboratório especializado e credenciado para as análises. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.
- 3.11.2. 4.2.2.2 Os itens "Arroz beneficiado e polido", "arroz beneficiado e parboilizado", e "feijão" comum deverão estar acompanhados de certificado(s) de classificação merceológica do(s) respectivo(s) lotes. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.
- 3.11.3. Eventualmente, no caso de fornecimento de Margarina no balde de 14,5 kg, não previsto nos Boletins Técnicos, a Administração Militar julgará procedente ou não o seu recebimento, sendo que na situação de eventual autorização (concessão, não direito garantido ao fornecedor) para o fornecimento concedido excepcionalmente após estudo da Administração, o fornecedor deverá fornecer a quantidade mínima em quilogramas determinado para cada data prevista em cronograma, não havendo justificativa para a entrega de quantidade menor que a determinada após comunicação formal, para cada evento de entrega individualmente, com validade vigente mínima do produto deverá ser de 07 (sete) meses na data da entrega.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme solicitação realizada pelo Centro de Operações de Suprimento (COS), deste Órgão.

- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. A aquisição decorrente desta Chamada Pública poderá ser adquirida na sua totalidade ou em quantidades fracionadas de acordo com a necessidade deste Órgão Provedor;
- 4.7. **O resultado da Chamada Pública não gera obrigação de contratação por parte deste Órgão Provedor**, que verificará a necessidade de aquisição/compra dos itens de acordo com os níveis de estoque e os preços praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária, e a adesão dos fornecedores interessados ao processo administrativo descrito implica em aceitação implícita a esta condição explícita;
- 4.8. O prazo de entrega do material será da seguinte forma:
- 4.8.1. de forma integral, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; ou conforme a necessidade e solicitação do Depósito de Subsistência de Santa Maria, de forma parcelada, conforme cronograma definido na assinatura do Termo de Contrato ou conforme solicitado por ocasião da entrega da nota de empenho.
- 4.8.2. Dependendo do nível de estoque do artigo, as datas de que trata o parágrafo anterior poderão ser postergadas ou antecipadas pela Contratante, desde que a solicitação (via e-mail) ocorra com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos da data firmada, visando não interferir no planejamento da Contratada. Excetuando-se o caso do parágrafo acima, será admitida data de entrega diferente do cronograma, desde que haja interesse da Administração e seja de comum acordo entre as partes.
- 4.8.3. Os vencedores deverão realizar a entrega da totalidade dos itens contratados durante a vigência do contrato. As entregas poderão ser fracionadas em quinzenas ou meses, conforme estabelecido no termo de contrato ou informado por ocasião da entrega da nota de empenho;
- 4.8.4. A chegada do material no Depósito de Subsistência de Santa Maria deverá ocorrer de segunda-feira a quarta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas. O transportador deverá se submeter ao cadastramento de segurança da Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo de dedo e/ou bermuda.
- 4.8.5. A contratada deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante, para que o material seja descarregado,

nas condições estabelecidas previstas em edital, devendo proceder o cadastramento de segurança na Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo e/ou bermuda.

- 4.8.6. Todas as entregas deverão ser precedidas de confirmação com o Centro de Operações de Suprimento do Depósito de Subsistência de Santa Maria, pelo fone (55) 3922-1344 e, obrigatoriamente, pelo e-mail: suprimento @dssm.eb.mil.br com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 4.8.7. Todo artigo recebido será submetido à análise pelo LIAB da Contratante e, caso aprovado, será descarregado após da emissão do laudo. O descarregamento poderá ser efetuado antes da aprovação, em situações excepcionais e devidamente autorizadas pelo Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria. Todavia, o efetivo recebimento somente se dará após a regular aprovação do artigo, pelo LIAB. Na hipótese de o artigo ser reprovado, a empresa terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para a retirada, a contar do descarregamento, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, conforme previsto nos Art. 119, 120 e 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.8. Para fins de planejamento de entrega, pelas empresas, o tempo médio para a análise dos artigos é de 72 (setenta e duas) horas. O objeto será rejeitado caso não esteja em conformidade com o constante no item 3 deste projeto.
- 4.8.9. Caso o artigo seja recusado pelo LIAB e pelo Laboratório de referência por ocasião da primeira tentativa de entrega, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a segunda tentativa de entrega.
- 4.8.10. Caso o material seja reprovado pelo LIAB entrega ou por laboratório de referência após 02 (duas) tentativas de entrega, a contratada poderá perder o direito de entrega, e será, eventualmente, convocada a segunda colocada da chamada pública, caso houver, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 4.8.11. Nos termos do "caput" do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a contratante deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega, por ocasião da(s) entrega(s) a serem executadas pela contratada, para representá-lo na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, os gêneros com vícios ou defeitos;
- 6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor da chamada pública, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.
- 6.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.
- 6.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- 6.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da ata de registro de preços.
- 6.11. Comunicar o Chefe do Centro de Operações de Suprimento do Depósito de Subsistência de Santa Maria, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 6.12. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) c/c os artigos 119 e 120, da

(Nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), substituindo-o no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
- 6.15. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante, ao meio ambiente ou terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.16. Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com seus funcionários, motoristas, chapas, dirigentes, prepostos. Caso o pessoal não seja oriundo da empresa, a contratada deverá zelar por tais direitos ao efetuar a contratação do transporte e mão de obra, não cabendo à contratante quaisquer responsabilidades trabalhista ou previdenciária.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra, sendo neste caso específico o encarregado do Centro de Distribuição e seu substituto, no impedimento deste.
- 7.2. O Fiscal do contrato deverá proceder ao acompanhamento das entregas, conferindo o material entregue, as quantidades e a qualidade dos produtos, restituindo ao fornecedor aqueles que julgar incompatíveis com a qualidade própria opara consumo.
- 7.3. O Fiscal reportará ao fornecedor, problemas referentes a possíveis atrasos na entrega, a forma como os produtos estão sendo entregues (qualidade, embalagens, etc), bem como quaisquer outros fatos observados que não estejam de acordo com o previsto neste projeto básico, termo contratual ou edital.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da (Nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações do subitem anterior as constantes no art. 156, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. DA GARANTIA

9.1. Tendo em vista que o Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica – LIAB realiza análise em amostra representativa do lote, normalmente inferior a 2% da carga, a contratante fica obrigada, pelo prazo de 6 (seis) meses após o recebimento, a substituir no todo ou em parte, o lote que apresentar qualquer problema oriundo da produção ou transporte do material.

Município de Santa Maria-RS, 28 de maio de 2024

IGOR FERNANDES VIANNA – Maj

Chefe do COS/ DSSM

Encaminho o presente projeto básico para aquisição de gêneros alimentícios sob o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar / Chamada Pública, conforme art. 25 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003, 1ª edição, ano 2021).

Município de Santa Maria-RS, 28 de maio de 2024

EDER ADRIANO SCALABRIN DA SILVA - Cap

Fiscal Administrativo/ DSSM

Despacho da Autoridade Competente:

Aprovo o presente projeto básico para aquisição de gêneros alimentícios sob o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar / Chamada Pública.

Município de Santa Maria-RS, 28 de maio de 2024

VANDERLEI JOSÉ BORTOLI – Ten Cel

Chefe e Ordenador de Despesas do DSSM



APÊNDICE I

ESTUDOS PRELIMINARES

NUP: 64459.000945/2024-10

1. DO OBJETO

Conforme determina o Art. 1º da Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), apresento os estudos preliminares, contendo os itens listados a seguir:

2.<u>DESCRIÇÃO DANECESSIDADE</u>

Os gêneros de alimentação do Quantitativo de Subsistência (QS) a serem adquiridos por meio de Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 Jul 2023 e Decreto nº 11.802, de 28 Nov 2023, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, para o ano de 2024, se justifica diante da necessidade de abastecimento das 43 (quarenta e três) Organizações Militares (OM) apoiadas pelo Depósito de Subsistência de Santa Maria.

O bem-estar dos militares está diretamente relacionado à diária recomposição energética dos gastos decorrentes do árduo desempenho do pessoal nas atividades, especialmente aquelas de natureza operacional.

Assim, a alimentação tem sido destacada como fator determinante de saúde e, assim sendo, a refeição oferecida para o consumo da tropa deve ser adquirida da melhor qualidade possível, o que pode ser facilmente alcançado com aquisições oportunas de gêneros alimentícios por conta do quantitativo de subsistência (QS), em quantidades baseadas no Fator de Consumo (FC) dos artigos de subsistência os quais são definidos pela Diretoria de Abastecimento (D Abst).

Desta forma, esta aquisição possibilita, além de redução de custos, uma projeção de contratações para um período de 01 (um) ano.

Além disso, não menos importante é o fato de tais aquisições atenderem o que prevê o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, no que diz respeito a aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendem os requisitos da Lei nº 14.628/2023, de 20 de julho de 2023.

3. ÁREAREQUISITANTE

Os artigos estão sendo requisitados pelo Centro de Operações de Suprimento – COS, do Depósito de Subsistência de Santa Maria, vinculado diretamente ao 3º Grupamento Logístico (3º Gpt Log) e à 3ª Região Militar (3ª RM).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DACONTRATAÇÃO

Os vencedores do certame deverão obedecer, sem exclusão das demais cláusulas editalícias, o que segue:

4.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os artigos adquiridos deverão ser entregues no Depósito de Subsistência de Santa Maria situado na **rua Marechal Floriano Peixoto**, **nº 45, Bairro Perpétuo Socorro**, **na cidade de Santa Maria**, **RS**, **Cep: 97.043-340**, adequadamente organizados conforme o empilhamento máximo de cada tipo de artigo e respeitadas as normas sanitárias para o transporte de gêneros alimentícios, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.
- 4.2 O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via, em conformidade com o edital e seus anexos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e respectiva proposta.
 - 4.3 A entrega do material objeto deste Registro de Preços será da seguinte forma:
 - 4.3.1 de forma integral ou parcelada, a critério da contratante.
- 4.3.2 de forma integral, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e ou cronograma de entrega enviados pela contratante.
 - 4.3.3 de forma parcelada conforme cronograma de entrega enviado pela contratante.
- 4.3.4 Dependendo do nível de estoque do artigo, as datas de entregas previstas nos itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão ser postergadas ou antecipadas pela Contratante, desde que a solicitação (via *e-mail*) ocorra com, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos da data anteriormente firmada, visando não interferir no planejamento da Contratada.
- 4.3.5 Excetuando-se o caso do parágrafo acima, será admitida data de entrega diferente do cronograma, desde que haja interesse da Administração e seja de comum acordo entre as partes.
- 4.4 A **chegada do material** no Depósito de Subsistência de Santa Maria deverá ocorrer de **segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas**. O transportador deverá se submeter ao cadastramento de segurança da Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo de dedo e/ou bermuda.
 - 4.4.1 Na hipótese da contratada tentar realizar a entrega dos artigos, sem o prévio agenda-

mento, a contratante se reserva ao direito de não iniciar o processo de recebimento, sendo de total responsabilidade da contratada os custos advindos dessa entrega fracassada.

- 4.5 Descarga do material:
- 4.5.1 A contratada deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante, para que o material seja descarregado, nas condições estabelecidas previstas em edital, devendo proceder ao cadastramento de segurança na Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo e/ou bermuda.
 - 4.5.2 Todo equipamento utilizado na descarga será de responsabilidade da contratada.
- 4.5.3 O material a ser descarregado terá o local indicado pelo Chefe do Centro de Operações de Suprimento.
- 4.6 Todas as entregas deverão ser precedidas de confirmação com o Centro de Operações de Suprimento do Depósito de Subsistência de Santa Maria, pelo telefone (55) 3922-1344 e (55) 9 9902-2826 e, obrigatoriamente, pelo e-mail suprimento@dssm.eb.mil.brcom, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 4.7 Todo artigo recebido será submetido aos procedimentos de controle de qualidade, conforme os parâmetros estabelecidos nas exigências contratuais previstas, em edital e na legislação pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB). Após a retirada das amostras para análise laboratorial, o caminhão será lacrado novamente, e caso aprovado, será descarregado após da emissão do laudo fiscal.
- 4.7.1 Para fins de planejamento de entrega pelas empresas, o tempo médio para a análise dos artigos é de 72 horas.
- 4.7.2 O descarregamento poderá ser efetuado antes da aprovação, em situações excepcionais, por solicitação formal da contratada, mediante a apresentação do Termo de Solicitação para Recebimento Provisório o qual será analisado e autorizado exclusivamente pelo Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria. Todavia, o efetivo recebimento somente se dará após a regular aprovação do artigo, após todas as análises realizadas pelo LIAB.
- 4.7.3 No caso de o descarregamento aguardar o término das análises pelo LIAB, o caminhão será lacrado e retirado do interior do D Subs SM, mediante autorização do Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria, devendo retornar na data agendada para do descarregamento, com o devido lacre intacto.
 - 4.8 Os artigos utilizados para as análises laboratoriais (amostras) serão custeados integralmente

pela Administração, caso o gênero alimentício esteja em conformidade com as especificações, e, por conseguinte, seja aceito pelo Órgão Provedor.

- 4.9 As amostras retiradas para análise permanecerão no OP e, em nenhuma hipótese, serão devolvidas à empresa, uma vez que servirão de eventual contraprova.
- 4.10 O objeto será rejeitado caso não esteja em conformidade com o constante nas legislações vigente e neste termo Referência.
- 4.10.1 Caso o artigo seja reprovado, o ônus da amostra ocorrerá por conta da empresa contratada e o material analisado permanecerá no Órgão Provedor, como contraprova, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação da recusa, sendo descartado após este prazo.
- 4.10.2 O artigo rejeitado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 15 dias corridos e o lote de reposição será submetido à nova inspeção laboratorial, dentro dos prazos legais previstos, utilizando os mesmos procedimentos de controle de qualidade.
- 4.10.3 Para os gêneros considerados não conformes, não será passível de contestação o lote que apresentar resultado não conforme nos ensaios microbiológicos, toxicológicos ou apresentar matéria estranha relacionada à qualidade higiênico-sanitária.
- 4.10.4 O lote que apresentar não conformidade relacionada ao padrão de identidade do alimento poderá, em caráter extraordinário e a critério do Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria, ser passível de uma nova análise fiscal, cabendo à Administração definir os requisitos legais para execução dos procedimentos, conforme as Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402).
- 4.10.5 A solicitação formal de nova da análise fiscal deverá apresentar motivo justificável da discordância, comprovando-o através de laudo de controle de qualidade apresentado pela contratada. O prazo para solicitação de nova análise fiscal referente a lote que apresentou não conformidade, conforme item 4.10.4, será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por e-mail à contratada.
- 4.10.6 A nova análise fiscal será realizada com repetição única e exata do ensaio laboratorial, através do mesmo método, executado no LIAB, sendo facultada a presença do representante da contratada.
- 4.10.7 Caso a não conformidade seja confirmada no resultado obtido serão observados os procedimentos administrativos para reposição do lote recusado.
- 4.10.8 Caso a não conformidade não seja confirmada, os resultados serão registrados em laudo complementar aprovando e serão realizado os procedimentos administrativos previstos.
 - 4.11 Na hipótese de o artigo ser reprovado e tenha sido descarregado na hipótese prevista no item 4.7.2 a empresa terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a retirada, a contar da

notificação por e-mail à contratada, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº14.133/21. O não cumprimento deste prazo acarretará as sanções penais e administrativas cabíveis e no descarte adequado do artigo por parte da contratante.

- 4.12 Caso o artigo seja recusado pelo LIAB e por ocasião da primeira tentativa de entrega, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a segunda tentativa de entrega.
- 4.13 Caso o material seja reprovado pelo LIAB após 02 (duas) tentativas de entrega, a contratada poderá perder o direito de entrega, e será, a critério da contratante:
- 4.13.1 convocada a segunda colocada da licitação, desde que haja cadastro reserva e sem prejuízo das sanções previstas em edital.
 - 4.13.2 anulado o saldo nas notas de empenho, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 4.14 Nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá enviar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

4.2 Das especificações dos artigos de subsistência

- 4.2.1 Seguirão as normas estabelecidas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB) 1ª edição 2020 e Boletins Técnicos (BT), atualizados, expedidos pela D Abst, exceto nos aspectos descritos abaixo:
- 4.2.1.1 O item "óleo de soja refinado" deverá ser entregue em embalagens primárias do tipo garrafa plástica PET com 900 ml, e em embalagens secundárias em caixa contendo 20 garrafas.
- 4.2.1.2 Os itens "arroz", "feijão" e "açúcar" deverão ser entregues em embalagens primárias contendo 1, 2 ou 5Kg, e em embalagens secundárias contendo de 10 a 30 kg.
- 4.2.1.3 O item "leite em pó instantâneo integral" deverá ser entregue em embalagens primárias aluminizadas contendo **400g ou 1kg** e a embalagem secundária deverá ser caixa ou saco de papelão devidamente lacrados.
- 4.2.1.4 O item "feijão preto deverá apresentar validade vigente mínima do produto de 08 (oito) meses na data da entrega.
 - 4.2.1.5 Para os "pescados" as embalagens primárias deverão conter até 5 Kg.
 - 4.2.2 Especificações Técnicas dos Artigos
- 4.2.2.1 No ato da entrega de cada lote do "Café torrado e moído", deverão ser apresentados Laudos/Certificados de Classificação de Qualidade Global dos respectivos lotes, fornecido por laboratório especializado e credenciado para as análises. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.
- 4.2.2.2 Os itens "Arroz beneficiado e polido", "arroz beneficiado e parboilizado", e "feijão" comum deverão estar acompanhados de certificado(s) de classificação merceológica do(s) respectivo(s) lotes. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.
- 4.2.2.3 Eventualmente, no caso de fornecimento de margarina no balde de 14,5 kg, não previsto nos Boletins Técnicos, a Administração Militar julgará procedente ou não o seu recebimento, sendo que na situação de eventual autorização (concessão, não direito garantido ao fornecedor) para o fornecimento concedido excepcionalmente após estudo da Administração, o fornecedor deverá fornecer a

quantidade mínima em quilogramas determinado para cada data prevista em cronograma, não havendo justificativa para a entrega de quantidade menor que a determinada após comunicação formal, para cada evento de entrega individualmente, com validade vigente mínima do produto deverá ser de 07 (sete) meses na data da entrega.

4.2.3 Da amostragem

- 4.2.3.1 A retirada de amostras para análises pelo LIAB seguirão o previsto no Boletim Técnico BT30.403-01 Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência.
- 4.2.3.2 Para as análises microbiológicas do artigo leite em pó serão utilizadas 10 unidades amostrais.
 - 4.3 Em caso de divergências
 - 4.3.1 entre o CAEB e os Boletins Técnicos, prevalecerão os Boletins Técnicos.
- 4.3.2 entre os Boletins Técnicos e este Termo de Referência, prevalecerão o constante neste Termo de Referência.
- 4.4 Os Boletins Técnicos supramencionados poderão, ainda, serem consultados no endereço eletrônico da Diretoria de Abastecimento, disponível em: http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/62-boletim-tecnico.

5. LEVANTAMENTO DOMERCADO

A pesquisa de mercado teve por objetivo verificar quais alternativas o mercado dispõe para atender a demanda das OM e foi realizada por ocasião dos estudos preliminares, na fase de planejamento da contratação. Neste momento foram dirimidas dúvidas sobre o que se pretende contratar, ratificando se o objeto pretendido atende efetivamente a demanda e verificando as exigências e condições do mercado fornecedor, tais como: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução e garantia. Ou seja, a pesquisa de mercado visa definir objeto dacontratação.

Nesse sentido, a análise de mercado será baseada em pesquisas no coletadas no comércio local no período de abril a maio de 2024

Item	Artigo	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal	Kg	10.000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
2	Açúcar refinado	Kg	30.000	R\$ 4,29	R\$ 128.700,00
3	Arroz beneficiado e parboilizado	Kg	40.000	R\$ 5,41	R\$ 216.400,00
4	Arroz beneficiado e polido	Kg	60.000	R\$ 5,15	R\$ 309.000,00
5	Café torrado e moído tipo tradicional	Emb 500g	24.000	R\$ 14,08	R\$ 337.920,00
6	Coxão mole bovino desossado congelado	Kg	20.000	R\$ 36,26	R\$ 725.200,00
7	Maminha bovina desossada congelada	Kg	10.000	R\$ 39,63	R\$ 396.300,00
8	Coxa com sobrecoxa de frango congelada	Kg	100.000	R\$ 8,52	R\$ 852.000,00
9	Filé de peito de frango, congelado	Kg	15.000	R\$ 20,29	R\$ 304.350,00
10	Filé sassami de frango, congelado	Kg	15.000	R\$ 19,60	R\$ 294.000,00
11	Filé de tilápia, sem cabeça e sem espinhaço	Kg	10.000	R\$ 49,87	R\$ 498.700,00

12	Bisteca suína fatiada, congelada	Kg	22.000	R\$ 17,46	R\$ 384.120,00
13	Feijão preto	Kg	65.000	R\$ 7,61	R\$ 494.650,00
14	Leite em pó instantâneo integral	Kg	9.000	R\$ 35,26	R\$ 317.340,00
15	Margarina	Kg	10.000	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
16	Óleo de soja refinado	Emb 900 ml	15.000	R\$ 5,66	R\$ 84.900,00
				Total	R\$ 5.520.180,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos artigos de subsistência visa abastecer o Depósito de Subsistência de Santa Maria com gêneros que possibilitem as condições mínimas de funcionamento das 43 (quarenta e três) Organizações Militares apoiadas.

A referida aquisição ocorrerá por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, Lei nº 14.628/2023, de 20 de julho de 2023, o art.4º do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023 e a Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022.

O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de MÉDIA DOS PREÇOS obtidos dentro da amostra pesquisada (anexo). A pesquisa foi elaborada de acordo com os critérios e as prioridades dispostas no artigo 5º da Resolução GGALIMENTA Nº 03, de 14 de junho de 2022, e os seus referidos cálculos compõem o Mapa Comparativo e as diversas Pesquisas de Preços, dos autos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem adquiridas tomaram por base o Fator de Consumo. Esse FC é o resultado da média aritmética de cada artigo do QS por OM, consumidos nos últimos mesesde expediente integral. Já o Fator de Consumo Regional (FCR) é o somatório dos FC das OM para cada artigo, conforme foi publicado no Aditamento número 1/Classe I ao Bol Cmdo 3º Gpt Log BI nº 5, de 31 de janeiro 2024. O cálculo estimado foi o FCR multiplicado por 05 (cinco) e abatido como conveniência os estoques do OP, o que corresponde a previsão mínima de aquisições do QS, conforme o previsto no Artigo 4º, do Decreto nº 11.476, de abril de 2023 e Artigo 6º, da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023.

Alerta-se, contudo, que a quantidade estimada visa atender a uma situação normal de funcionamento das 43 (quarenta e três) Organizações Militares apoiadas, e em torno de **12.000** (doze mil) **militares** que fazem refeição diariamente.

Item	Especificação	Unid	Requ	isição	Quantidade		
	_		Mínima	Máxima	Total		
1	Açúcar cristal	Kg	5.000	10.000	10.000		
2	Açúcar refinado	Kg	5.000	25.000	30.000		
3	Arroz beneficiado e parboilizado	Kg	10.000	25.000	40.000		

4	Arroz beneficiado e polido	Kg	10.000	30.000	60.000
5	Café torrado e moído tipo tradicional	Emb. 500g	2.000	24.000	24.000
6	Coxão mole bovino desossado congelado	Kg	2.000	20.000	20.000
7	Maminha bovina desossada congelada	Kg	2.000	10.000	10.000
8	Coxa com sobrecoxa de frango congelada	Kg	5.000	25.000	100.000
9	Filé de peito de frango, congelado	Kg	5.000	15.000	15.000
10	Filé sassami de frango, congelado	Kg	5.000	15.000	15.000
11	Filé de tilápia, sem cabeça e sem espinhaço	Kg	5.000	10.000	10.000
12	Bisteca suína fatiada, congelada	Kg	2.500	22.000	22.000
13	Feijão preto	Kg	10.000	22.000	65.000
14	Leite em pó instantâneo integral	Kg	2.500	9.000	9.000
15	Margarina	Kg	2.000	10.000	10.000
16	Óleo de soja refinado	Emb 900 ml	2.000	15.000	15.000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DACONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.520.180,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil cento e oitenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DASOLUÇÃO

Em regra, conforme Lei n° 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não se encontram óbices ao parcelamento do objeto. A contratação será dividida em 16 (dezesseis) itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações nem correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O presente Chamamento Público faz parte das ações anuais de contratação do Depósito de Subsistência de Santa Maria que compreendem:

- Licitação de artigos de subsistência (QS), prevista no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log) 2024, da D Abst.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como é de notório conhecimento, os militares das Forças Armadas não recebem em sua remuneração nenhum adicional ou auxílio alimentício, sendo de responsabilidade de sua Administração, prover a alimentação, desde os processos de aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição e confecção de refeições. Esta Atividade Logística é rotineira e ininterrupta em todas as Organizações Militares do Brasil.

Caso os itens sejam excluídos da presente licitação, representariam um grande impacto logístico no âmbito das unidade militares apoiadas por este Depósito, em virtude destes artigos não serem de fácil aquisição, e são adquiridos para longo prazo. Desta forma, representam grandes quantidades, formando um estoque estratégico de alimentação para as suas tropas.

Como resultados pretendidos, conclui-se que este Órgão Provedor deve adquirir os artigos pretendidos, por intermédio da realização de Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 Jul 2023, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, para o ano de 2024. Promovendo a alimentação de qualidade para a tropa, buscando adquirir artigos que sejam de sabor agradável, com equilibrado valor nutricional diário, para manter as atividades militares.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Há a necessidade de se realizarem as seguintes atividades:

- a. As quantidades a serem adquiridas estão baseadas nos FCR de cada artigo, do Órgão Provedor;
- b. Seleção dos artigos a serem adquiridos, conforme o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro e os Boletins Técnicos expedidos pela Diretoria de Abstecimento;
 - c. Conferência nos dados expedidos pelo OP, no qual fará o parte do Termo de Referência;
 - d. Elaboração do Termo de Referência;
 - e. Conferência da documentação expedida pelo OP;
- f. Envio de toda a documentação que fará parte do processo licitatório para a Seção de Aquisição de Licitações e Contratos (SALC) do Depósito de Subsistência de Santa Maria;
 - g. Análise do processo pela SALC;
 - h. Correção das não conformidades apontadas pela SALC;
 - i. Após aprovação da SALC, envio para parecer jurídico da Advocacia Geral daUnião;
 - j. Após a publicação do Edital promover ampla divulgação entre fornecedores e/ou potenciais fornecedores com histórico positivo e avaliação superior de outros ÓrgãosPúblicos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

- 1. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos,etc);
- 2. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e
- 3. preservação do meio ambiente.

Nos termos do Decreto no 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dá:

- -Alternativa 1 pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou,ainda;
- —Alternativa 2 pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (Lei no 14.133 /21); registro ou inscrição na entidade profissional, presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art.30,II, parágrafos); atendimento a requisitos previsto sem leis especiais (art.30,IV); e/ou
- -Alternativa 3 pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental.

Consideradas a alternativa 2 e 3, sugere-se ao órgão gerenciador da licitação a verificação da necessidade e a possibilidade de inclusão de normas editalícias referentes a requisitos de habilitação e obrigações contratuais que vislumbrem o atendimento a critérios de sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após este Estudo Preliminar constatou-se que a aquisição dos gêneros de alimentação, objeto desta contratação é fundamental para o abastecimento das Organizações militares apoiadas pelo Depósito de Subsitência de Santa Maria. Além da preservação e manutenção da vantajosidade para os cofres públicos, com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Bem como,visa atender o previsto no Artigo 4º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023. Isto posto constatamos, portanto, que se trata de uma contratação viável e necessária.

Santa Maria, RS, 28 de maio de 2024

IGOR FERNANDES VIANNA – Maj Chefe do COS



ANEXO II MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ /2024

(NUP nº 64459.000945/2024-10)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Depósito de Subsistência de S Rua Marechal Floriano Peixoto nº		rídica de direito público, com sede a MF sob o nº 09.579.125/0001-92,
representado neste ato pelo,		
Subsistência de Santa Maria, d	doravante denominado	o CONTRATANTE, e por outro
lado com sede à	, n.º,	em/UF, inscrita no CNPJ sob
n.º, dora	vante denominada C	CONTRATADO, fundamentados nas
disposições da Lei nº 14.133, de 01	de abril de 2021, da l	Lei n.º 12.512, de 14/10/2011 e da
Resolução do Grupo Gestor do Progra	ıma Alimenta Brasil nº (03, de 14 de junho de 2022, e tendo
em vista o que consta na Chamada F	Pública nº 01/2024, res	olvem celebrar o presente Contrato
mediante as cláusulas que seguem:		
CLÁUSULA PRIMEIRA		

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1				
2				

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra Institucional.
- 3.2 O limite de venda por organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, , por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Comando do Exército, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	
Fonte:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
PI:	

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho expedida, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024.
- 5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.:	L Pelo	forne	ecimento	dos	alimentos,	nos	quantitativos	descritos	na	Proposta	de	Venda	de
Αli	mento	s da <i>i</i>	Agricultu	ra Fa	miliar, o CC	NTR	ATADO recebe	rá o valor	tot	al de R\$			
().										

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações re-

ferentes ao produto, quantidades e valores;

- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo desta Organização Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATA-DO o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até 31/12/2024, o que ocorrer primeiro, salvo nos casos de empenhos realizados até 31/12/2024 e inscritos em restos a pagar, previstos para serem entregues no ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria,	de	de 2024.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
	TESTEMUNHA	
	TESTEMUNHA	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Eu,		_, CPF nº	e DAP ou CAF Física nº	DE-
CLARO , para fins de participa	ıção na modalid	ade Compra	Institucional, do Programa d	le Aquisição
de Alimentos que os gêneros	alimentícios re	lacionados na	proposta de venda em me	u nome são
oriundos de produção própria	1			
	Local,de_	d	e	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZA-ÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Eu,	representante	da	Cooperativa/Associação
	, com CNPJ nº		e DAP ou CAF Jurídica nº
	DECLARO , para fin	s de participação	na modalidade Compra Institu-
cional, do Programa de	e Aquisição de Alimentos, o	que os gêneros ali	mentícios relacionados na pro-
posta de venda são or	iundos de produção dos co	ooperados/associa	dos que possuem DAP ou CAF
física e compõem esta	cooperativa/associação.		
	Local,de	de	
			



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Eu, representante o	do grupo forne	cedor, com CF	PF nº	_e DAP Física nº	, DECLARO,
para fins de participação r	na modalidade	Compra Institu	ucional, d	lo Programa de Ad	quisição de Ali-
mentos, que os gêneros ali	mentícios relac	ionados na pro	posta de	venda são oriundo	os de produção
dos agricultores listados na	proposta de ve	enda, que poss	uem DAP	física.	
	Local,	de	_de		
				-	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS CHAMADA PÚBLICA 01/2024

O(A) (nome do Grupo Formal)		_, CNPJ nº	, DAP ou C <i>F</i>	\F jurídica
nº, neste af	to representac	do(a) por (nom	ne do representant	e legal de:
acordo com o Projeto de Venda), portado	or (a) da Cédu	ula de Identid	ade RG nº	_, CPF nº
, nos termos do Estatuto Socia	al, DECLARA q	ue se respons	abilizará pelo cont	role do li-
mite individual de venda de gêneros alime	entícios dos A	gricultores e E	mpreendedores de	e Base Fa-
miliar Rural que compõem o quadro social	l desta Entidad	de, no valor de	e R\$ 30.000,00 (trir	nta mil re-
ais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO C	OMPRADOR r	eferente à sua	a produção, consid	erando os
dispositivos da Lei nº 14.14.628 de 20/07	/2023, regular	mentada pelo	pelo Decreto Nº 1	l1.802, de
28 de novembro de 2023 e da Resolução O	GGALIMENTA r	nº 3, de 14 de	junho de 2022 e d	emais do-
cumentos normativos, no que couber.				
Local,c	de	_de		



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR										
PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023										
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA										
1. Nome do Proponente 2. CNPJ:						NPJ:				
3. Endereço		4. M	unicípi	io/UF			5. CI	5. CEP		
6. Nome do represei	ntante legal	7. CF	PF				8. DI	8. DDD/Fone		
9. Banco				gência			11. N	Iº Conta	ta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS										
 Identificação do a familiar 	gricultor	2. Prod	luto	3. Unidade	4.	Quantidade	5. Preç	o/Unida	de	6. Preço Total
Nome										
CPF										
Nº DAP ou CAF										Total agricultor
Nome										
CPF										
N° DAP ou CAF										Total agricultor
Total da proposta										
III – TOTALIZAÇ	CÃO POR P	RODUT	О							
1. Produto	2. Unidade		3. Qı	ıantidade		4. Preço/Uni	dade	de 5. Preço Total por Produto		
Total da Proposta:										
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS										
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios,										
missão, área de abrangência)										
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data Assinatura do Representante da Organização Fornecedora Fone/E-mail:							Æ-mail:			
CP CP						CPF:				